

EDITAL Nº 009 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

**PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS COLÉGIO 2 DE JULHO (C2J)
ANO LETIVO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Geral,

RESOLVE:

Tornar público, os procedimentos, critérios e normas para a concessão de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2017.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital visa regulamentar a concessão e renovação de bolsa de estudos no ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

1.2 A Fundação Dois de Julho tem por finalidade manter programas educacionais, visando promover a compreensão dos direitos e deveres dos indivíduos, as responsabilidades do cidadão, o respeito pela dignidade e liberdade da pessoa humana, favorecendo o fortalecimento de uma sociedade democrática e o desenvolvimento integral da personalidade moral do ser humano. Portanto, o processo seletivo para a concessão da bolsa de estudos não privilegiará ou discriminará nenhum candidato por cor, etnia e sexo, bem como por classe ou convicção filosófica, religiosa ou política.

1.4 O número de vagas de Bolsa de Estudos, bem como seu percentual, será definido pela Fundação Dois de Julho em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas e limite orçamentário pelas suas direções, a partir da educação infantil, respeitadas as vagas e idade mínima disponíveis por turma para o ingresso (Resolução nº 1, 14/01/2010, CNE), conforme o quadro abaixo:

ETAPAS DE ESCOLARIDADE	SÉRIE	QUANTIDADE DE VAGAS	NASCIMENTO
Educação Infantil	Grupo II	03 vagas	Até 31/03/2015
	Grupo III	05 vagas	Até 31/03/2014
	Grupo IV	06 vagas	Até 31/03/2013
	Grupo V	06 vagas	Até 31/03/2012
	1º Ano	08 vagas	Até 31/03/2011
	2º Ano	10 vagas	A partir de 01/01/2010
	3º Ano	09 vagas	A partir de 01/01/2009

Ensino Fundamental I	4º Ano	12 vagas	A partir de 01/01/2008
	5º Ano	11 vagas	A partir de 01/01/2007
Ensino Fundamental II	6º Ano	11 vagas	A partir de 01/01/2006
	7º Ano	10 vagas	A partir de 01/01/2005
	8º Ano	12 vagas	A partir de 01/01/2004

Quadro 1. – Disponibilidade Vagas x Idade

1.5 As etapas e o calendário do processo de seleção de beneficiários do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos ficam assim estabelecidos:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital do Programa de Bolsa de Estudos	19/09/2016
Inscrição e entrega dos documentos (inscrições)	20/09/2016 a 21/10/2016
Análise socioeconômica	21/10/2016 a 25/10/2016
Divulgação das inscrições homologadas	26/10/2016
Sondagem Diagnóstica • Candidatos à Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental I	01/11/2016 e 08/11/2016
Avaliação pedagógica • Candidatos ao Ensino Fundamental - 2º ano ao 8º ano	08/11/2016
Entrevista com o Serviço Social para estudantes já participantes do Programa Bolsa Escola (Renovação)	01/11/2016 a 11/11/2016
Divulgação do Resultado das Avaliações Pedagógicas e Sondagem Diagnóstica	17/11/2016
Entrevista com o Serviço Social para estudantes não participantes do Programa de Bolsa de Estudos	21/11/2016 a 01/12/2016
Divulgação dos candidatos selecionados*	06/12/2016
Solicitação de Recursos e Consulta de Provas	07/12/2016 a 09/12/2016
Período de matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de concessão de Bolsa de Estudos	07/12/2016 a 22/12/2016

Quadro 2. - Cronograma

*Os candidatos da Educação Infantil (concorrentes a vagas a partir do Grupo 5) e do Ensino Fundamental deverão apresentar: relatório individual de desempenho e boletim, respectivamente, comprovando aprovação no ano letivo de 2016 no ato da matrícula para adquirir o benefício da bolsa de estudos de acordo com o item 4.3 deste edital.

1.6 A concessão de Bolsa de Estudos aos alunos é uma prerrogativa da Fundação Dois de Julho, dentro dos critérios estabelecidos, **com validade para o ano letivo de 2017**, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado no ano letivo posterior.

1.7 Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudos para o ano de 2017.

1.8 A concessão de Bolsa de Estudos para 2017 não cobre nem incide sobre débitos anteriores.

2. Do Procedimento de Inscrição

2.1. É recomendável a leitura atenta do presente Edital disponível no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) e no endereço **colegio2dejulho.com.br**.

2.2. A entrega do formulário de solicitação de bolsa, dos documentos solicitados e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo responsável legal do candidato no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) da Fundação Dois de Julho, no período estabelecido no cronograma deste edital, no horário das 8h às 20h.

2.2.1. O envelope com ficha de solicitação e documentação deverá ser entregue **lacrado**.

2.2.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na eliminação do candidato.

2.2.3. Não será aceita outra forma de inscrição.

2.3. As inscrições intempestivas em duplicidades, ou seja, duas inscrições em nome do mesmo candidato serão motivo de indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

3. Da Bolsa de Estudos 2017

3.1. O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pela Fundação Dois de Julho e abrangerá o valor da anuidade escolar de 2017, a partir da **SEGUNDA (2ª) MENSALIDADE, NÃO** incluindo as Atividades Extraclasse, a Modalidade Turno Complementar (Tempo Integral), o material didático e o uniforme escolar.

3.2. A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e critérios adotados pela Fundação Dois de Julho em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2017.

3.3. A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar, que frequente ou venha a frequentar o Colégio 2 de Julho

3.4. A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica. A sua concessão ocorrerá após a avaliação socioeconômica e pedagógica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

4. Condições de Seleção

Para concorrer à Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

4.1. Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos dentro do prazo fixado neste edital.

4.2. Entregar o formulário de solicitação de bolsa, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, acompanhado de cópia simples de todos os documentos solicitados, no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) da Fundação Dois de Julho – Av. Leovigildo Filgueira, 81 – Garcia.

4.3. Ter sido aprovado no ano letivo de 2016.

4.4. Submeter-se a avaliação socioeconômica e pedagógica, promovida pela Fundação Dois de Julho, e ser aprovado.

4.5. Para definição do percentual da Bolsa de Estudos será considerada a renda familiar *per capita* mensal do candidato, onde a bolsa de estudo integral - com exceção da primeira mensalidade - será concedida ao estudante cuja renda familiar *per capita* mensal não exceda o valor de **1 ½ (um e meio) salário mínimo** e a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar *per capita* mensal não exceda o valor de **3 (três) salários mínimos** sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos. Tendo como base de cálculo o salário mínimo do ano corrente.

4.6. Submeter-se a sondagem diagnóstica ou a avaliação pedagógica, a depender da série almejada, a ser feita nos termos previstos no item 7, e ser aprovado.

4.7. Receber visita domiciliar, quando for necessário a critério da instituição, sem data agendada.

4.8 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no setor financeiro do Colégio 2 de Julho.

4.9 Em nenhuma hipótese o solicitante terá reembolso do valor da taxa, mesmo que não seja selecionado ou não compareça em qualquer uma das fases do processo.

5. Da Documentação

A documentação abaixo relacionada deve ser entregue juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinado, disponível no site do Colégio 2 de Julho.

5.1. Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive de crianças - **Cédula de identidade ou certidão de nascimento**.

5.2. Deverá ser entregue o **comprovante de renda** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

5.2.1. Assalariado: Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento.

5.2.2. Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual: Apresentar Declaração de Renda Informal conforme modelo em anexo.

5.2.3. Autônomo ou Profissional Liberal: DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original); Guia de Recolhimento de INSS dos últimos três meses; ou cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) referente ao ano de 2016, ano base 2015.

5.2.4. Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social (<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>).

5.2.5. Recebe Pensão Alimentícia: Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia.

5.2.6. Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:

- DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original);
- Cópia da declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) referente ao ano de 2016, ano base 2015;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica 2016 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), ano base 2015;
- Contrato Social (com todas as alterações).

5.2.7. Produtor Rural: Deve ser apresentada a relação das vendas nos últimos doze meses constantes no talão de produtor.

5.2.8. Estagiário: Cópia do contrato do estágio, indicando o valor recebido.

5.2.9. Para quem recebe Seguro Desemprego:

- Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Cópia da rescisão contratual;
- Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.2.10. Não exerce atividade remunerada:

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada:

- Apresentar Declaração de Não Renda;
- Cópia da carteira de trabalho - páginas: Foto, Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco);
- Apresentar a Inexistência de Benefícios por meio de Certidão Negativa do INSS, para os membros que não possuem renda e são maiores de 18 anos, que pode ser obtida através do site: (<http://portal.dataprev.gov.br/>);
- Caso receba benefício socioassistencial, apresentar documentação comprobatória com valor do benefício.

5.3. Declaração de imposto de renda:

Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

5.3.1. Declaração Completa de 2016 (ano base 2015), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

5.3.2. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2016, (ano base 2015) com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal". Obtida no endereço eletrônico: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)

5.4. Comprovante de condições de moradia

5.4.1. Cedida sem ônus: Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo em anexo, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório.

5.4.2. Financiada: Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações pagas.

5.4.3. Alugada: Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação.

5.5. Comprovantes de despesa (cópia das duas últimas faturas):

- Água e Esgoto
- Condomínio
- Energia Elétrica
- Telefone
- TV a cabo e internet
- Aluguel
- Transporte escolar do candidato
- Despesas com Educação (inserir também mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar)

5.6. Outros documentos:

5.6.1. Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do Candidato, por essas razões.

5.6.2. Atestado médico comprobatório caso exista algum portador de doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001.

5.6.3. Declaração de profissional regularmente habilitado informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado.

5.6.4. Termo de guarda do candidato quando aplicável.

5.6.5. Não será analisada solicitação de Bolsa de Estudos incompleta ou em que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudos será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

5.6.6. A Assistente Social poderá solicitar outros documentos.

5.6.7 O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas poderá implicar o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, poderá implicar a perda da mesma, após avaliação do caso pela Fundação Dois de Julho, além do pagamento das mensalidades que sofreram isenção, com os juros e as correções financeiras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6. Critérios para Classificação de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudos

6.1. Na hipótese de que o número de postulantes supere o número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2017, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos estabelecidos por meio deste edital, as bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- Melhor desempenho na avaliação pedagógica, bem como na sondagem diagnóstico;
- Menor renda familiar bruta;
- Ter irmão/irmã já estudando no Colégio;
- Residir nas proximidades do Colégio;
- Realizar sorteio, se ocorrer empate.

6.2. Constituem-se como Impedimentos à Renovação da Bolsa de Estudos:

- Não comparecer ou cumprir com as etapas estabelecidas neste edital;
- Apresentar informação falsa, documento não idôneo ou omitir informações;
- Não se enquadrar nas condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- Apresentar rendimento escolar insuficiente no ano letivo de 2016;
- Estar inadimplente com a anuidade ou qualquer outra pendência extra disciplina (robótica, lanche, empréstimo de livro da biblioteca, etc) do Colégio 2 de Julho;
- Recusar ou opor-se à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
- A não existência de um bom relacionamento família-escola em consonância com o Regimento Interno do Colégio 2 de Julho;
- Comportamentos considerados inadequados do estudante, conforme regulamento da instituição;
- É vedada a participação de filhos(as) de funcionários.

6.3 A renovação da Bolsa não garante a manutenção do mesmo percentual concedido no ano anterior.

6.4 Os estudantes do Colégio 2 de Julho que foram beneficiados pela Bolsa de Estudos, durante o período letivo de 2016, estarão isentos de realizar a avaliação pedagógica somente caso tenham sido aprovados, conforme exigência do item 4.3, do contrário, não poderão participar do processo seletivo de concessão e manutenção da Bolsa de Estudos para o período de 2017.

7. Do Processo de Sondagem Diagnóstica e Avaliação Pedagógica

Os candidatos às vagas da **Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental I** e seus responsáveis deverão participar da etapa de sondagem diagnóstica que consiste em um processo de entrevista e observação.

Os candidatos às vagas do **2º ao 5º ano (Fundamental I) e 6º ao 8º ano (Fundamental II)** deverão participar da etapa de seleção e avaliação pedagógica.

As duas etapas ocorrerão na Fundação Dois de Julho, situada no seguinte endereço: Av. Leovigildo Filgueira, 81 – Garcia. Os responsáveis pelos candidatos devem comparecer ao local das avaliações com documento de identificação.

O não comparecimento no local e data previstos para a sondagem diagnóstica e a avaliação pedagógica implicará a desclassificação do candidato.

7.1 Sondagem Diagnóstica

É imprescindível o comparecimento do candidato e seu responsável no local, data e hora prevista, conforme comunicado da divulgação das inscrições homologadas (Quadro 2), com uma antecedência de 30 minutos.

7.2 Avaliação Pedagógica

As Avaliações Pedagógicas terão duração de 3 horas. É imprescindível o comparecimento do candidato e seu responsável no local, data e hora prevista, conforme comunicado da divulgação das inscrições homologadas (Quadro 2), com uma antecedência de 30 minutos.

A avaliação pedagógica para o Ensino Fundamental incluirá Redação (exceto para os candidatos ao 2º ano), Matemática e Língua Portuguesa.

Os candidatos devem obter um CR (coeficiente de rendimento - média dos três testes) igual ou superior 6,0, sendo que nenhuma das provas pode ter resultado inferior a 4,0.

7.3. Conteúdo da Avaliação Pedagógica

7.3.1. Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 2º Ano/2017:

Matemática: antecessor e sucessor; ordem crescente e decrescente; adição e subtração de números naturais; reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, círculo e triângulo).

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de texto.

7.3.2. Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 3º Ano/2017:

Matemática: antecessor e sucessor; ordem crescente e decrescente; adição, subtração; metade e dobro; reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo círculo e triângulo); probleminhas envolvendo adição e subtração.

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de texto, substantivos, artigos e adjetivos (simples).

Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto.

7.3.3. Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 4º Ano/2017:

Matemática: valor posicional dos algarismos até centenas; adição com transporte, subtração com retorno, multiplicação, divisão; probleminhas envolvendo as quatro operações; metade, dobro, triplo; conceito de fração; figuras planas (triângulos e quadriláteros); leitura de tabelas e gráficos de barras.

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; substantivos, artigos e adjetivos (simples), verbos (noções de passado, presente e futuro).

Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto.

7.3.4. Para candidatos ao Ensino Fundamental I – 5º Ano/2017:

Matemática: valor posicional dos algarismos até milhares; adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; probleminhas envolvendo as quatro operações; conceito de fração; nomenclatura e representação escrita e figural de uma fração; tipos de frações; medidas de comprimento: centímetro e metro; interpretação de gráficos e tabelas.

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; princípios básicos de concordância (verbal e nominal); princípios básicos de coesão textual; uso de substantivos, adjetivos (simples e pátrios), artigos, pronomes, verbos (tempos, modos e conjugações).

Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto.

7.3.5 Para candidatos ao Ensino Fundamental II – 6º Ano/2017:

Matemática: adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; problemas envolvendo as quatro operações; conceito de fração; nomenclatura e representação escrita e figural de uma fração, tipos de frações, fração de uma quantidade, equivalência de fração; perímetro; medidas de comprimento e de massa; resolução de expressões numéricas; nomeação de figuras planas.

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; princípios básicos de concordância (verbal e nominal); princípios básicos de coesão textual; substantivos, artigos, adjetivos (simples, compostos e pátrios); uso de pronomes, substituições; diversificação de tempos verbais; uso de advérbios.

Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto.

7.3.6 Para candidatos ao Ensino Fundamental II – 7º Ano/2017:

Matemática: problemas e situações diversas envolvendo as quatro operações; perímetro; área do quadrado e do retângulo; problemas com números decimais; números decimais: leitura e representação; geometria; grandezas e medidas; fração de uma quantidade, operações com frações, transformação de fração imprópria em número misto; expressões numéricas.

Língua Portuguesa e Produção Textual: leitura e interpretação de textos, acentuação, ortografia e advérbios, adjetivos, substantivos, verbos, artigos, numerais.

Redação: produção de texto narrativo, conforme tema proposto. Para o qual, serão considerados como critérios de avaliação os elementos da narrativa (narrador, personagens, tempo e lugar).

7.3.7 Para candidatos ao Ensino Fundamental II – 8º Ano/2017:

Matemática: números primos; múltiplos e divisores; leitura e operações com números decimais; fração de uma quantidade, operações com frações, transformação de fração imprópria em número misto e de número misto para fração imprópria; geometria; grandezas e medidas; potenciação; raiz quadrada; porcentagem; medida de capacidade e de massa; cálculo de raiz de equação; problemas envolvendo números negativos; ângulos; perímetro; razão.

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos; acentuação; ortografia; advérbios, adjetivos, substantivos, verbos, artigos, numerais, preposições,

Redação: texto narrativo conforme tema proposto. Para o qual, serão considerados como critérios de avaliação os elementos da narrativa (narrador, personagens, tempo e lugar).

8. Do Processo de Avaliação Socioeconômica

O estudo socioeconômico da família do candidato será realizado tendo como referencial:

8.1. Grupo Familiar: Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (art.16 da lei nº 8213 de 24/07/1991).

8.2. Renda Familiar Bruta: Entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

8.3. O procedimento metodológico para a análise técnica será baseado nas informações contidas na ficha de solicitação de bolsa, na análise técnica dos documentos apresentados e na **visita domiciliar** quando necessário, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de bolsa de estudos a ser concedida até o número de bolsas fixado pela Fundação Dois de Julho.

8.4. Os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

9. Do Resultado

9.1. O resultado será divulgado no mural informativo e site da instituição a partir do dia 06/12/2016, conforme previsto no cronograma deste edital.

9.2. Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer novas chamadas (lista de espera).

9.3. Caso não haja candidato à bolsa de estudos, poderá ser aberto novo processo seletivo.

10. Da Matrícula

10.1. O período de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de concessão de Bolsa de Estudos será de 07/12/2016 a 22/12/2016 para todos os segmentos.

10.2. No ato da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo de Contrato, após efetuar o pagamento da primeira mensalidade em seu valor total.

10.3. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias e horários determinados neste edital, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos, depois de matriculado, não comparecer, também sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula.

11. Das Disposições Finais

11.1 O processo de concessão de Bolsa de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de Serviço Social, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo responsável legal.

11.2 A ausência do solicitante e/ou candidato em qualquer uma das etapas do processo implicará na sua desclassificação.

11.3 A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer momento, durante o ano de vigência da bolsa concedida, no período letivo de 2017.

11.4 As solicitações de revisão das provas ou da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo,

deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) em até 48 horas após a divulgação do resultado final.

11.5 Os candidatos beneficiados com a bolsa **NÃO** poderão acumular outro desconto concedido pela instituição.

11.6 Os estudantes inadimplentes perderão o direito à Bolsa de Estudos após 90 (noventa) dias de atraso nos pagamentos.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo de Bolsa de Estudos do Colégio 2 de Julho (C2J).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2016.



Marcos Baruch Portela
Diretor Geral
Fundação Dois de Julho



Carlos Alberto Amaral dos Santos
Vice-diretor
Colégio 2 de Julho